



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Matutina/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.182 de 15/07/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

Considerando as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados.

Considerando que o Município de Matutina/MG aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matutina/MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, as seguintes funções:

- I. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- II. Monitorar as metas, os indicadores e as estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual do Município, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à frequência escolar, à formação continuada, à infraestrutura pedagógica, às avaliações e à recomposição das aprendizagens;
- III. Analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias para melhorar os resultados dos alunos, para que estejam alfabetizados na idade certa;
- IV. Acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estaduais de alfabetização;

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Daiane Amorim Silva Martins - Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização;

- I. Delmaria Aparecida de Sousa Lopes – Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II. Alessandra Imaculada Balduino – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Suzana Dimas Rodrigues de Oliveira - Diretora representante das escolas de Educação Infantil;
- IV. Natália Núbia de Mendonça Silva - Diretora representante das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria;

§ 2º A participação no Comitê será voluntária, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á sempre que houver necessidade, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, 19 de agosto de 2026.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal